



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N. 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**

*Dispõe sobre suspensão do expediente externo e dos prazos processuais para execução dos trabalhos do Programa 5 S na Comarca de Otacílio Costa.*

O Juiz da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, e a autorização previamente concedida;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de trabalhos do Programa 5 S, em especial o “Dia do Descarte”, na forma das orientações do Programa de Implantação de Serviços Judiciários;

RESOLVE:

art. 1º. Não haverá expediente externo da Comarca de Otacílio Costa, no dia 18 de outubro de 2010, segunda-feira, suspensos inclusive os prazos processuais, o que é necessário para execução interna dos trabalhos do Programa 5 S, sob coordenação deste Juiz Diretor do Foro.

art. 2º. Os casos considerados urgentes serão atendidos pelo plantão judiciário, cujo número de telefone celular é 49-8404-8426.

art. 3º. Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao MPSC e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Otacílio Costa, 13 de outubro de 2010.

  
FERNANDO CORDIOLI GARCIA  
Juiz de Direito